



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui o Projeto “DOADORES DO AMANHÃ” no município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “DOADORES DO AMANHÃ” no município de Teresina-PI.

Parágrafo único. O Projeto disposto no *caput* deverá ser realizado nas escolas da Rede Pública.

Art. 2º O Projeto “DOADORES DO AMANHÃ” tem o objetivo de conscientizar os alunos da rede Pública quanto à importância da doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos, formando cidadãos com mentalidade mais solidária e humana.

Art. 3º O Projeto de que trata o art. 1º consiste na realização de cursos, palestras, seminários e campanhas, durante o período letivo, voltado aos alunos, familiares, professores e demais membros da comunidade escolar acerca da doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 21 de setembro de 2021.

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária

Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2º Secretário